



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 047/2007

“Modifica parcialmente a Resolução nº 02/97, que dispõe sobre a estrutura e organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Reduto e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal de Reduto, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º o inciso X, que cria o cargo de Assessoria Contábil –AC.

§1º - Ao Assessor Contábil compete o seguinte:

- a) Prestar orientações aos servidores e Vereadores do Legislativo;
- b) Efetuar treinamento, habilitação necessária dos servidores envolvidos na área;
- c) Orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da contabilidade do Legislativo;
- d) Atender aos chamados da Câmara Municipal;
- e) Auxiliar o setor competente ao pleno cumprimento do disposto no art. 16 e seus incisos da Resolução 02/97;
- f) Prestar serviços de contabilidade e consultoria na área contábil com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- g) Emitir parecer contábil em matéria competente a área, tarefas de natureza contábil, quando determinado pelo Sr. Presidente.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo II o cargo de Assessoria Contábil – AC (natureza de contrato administrativo).



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo III o cargo de Assessoria Contábil – AC, de escolaridade nível superior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto-MG. 05 de junho de 2007.

Eduardo Romeiro

Presidente da Câmara Municipal de Reduto